ADITIVO N.º 197/2025

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2022

Chamamento Público nº. 005/2021

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA,** com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61 e a **LEGIÃO FEMININA DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Rua Joaquim de Oliveira LIma, n.º 49, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 49.892.581/0001-02, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (OSC), aqui representada pela Sra. Edna Aparecida Correa de Lima Coneglian, Presidente, portador do RG n.º 12.631.590 CPF n.º 046.478.188-45, resolvem **ADITAR AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2022,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto **PRORROGAR o prazo de vigência do Termo de Colaboração, a contar-se do dia 03 de janeiro de 2026 até o dia 02 de janeiro de 2027,** Execução do Programa Aprendiz Lençoense, criado pela Lei Municipal n.º 5.460, de 23 de junho de 2021, para contratação de menores aprendizes, devidamente cadastrados e matriculados em programa de aprendizagem, com preenchimento das vagas de menor aprendiz disponíveis no serviço público municipal, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Lençóis Paulista.

CLÁUSULA II – SUPORTE LEGAL

2.1. A presente prorrogação foi firmada com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA IV - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei

nº 13.709/2018 ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

(ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

(iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

(iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;

(v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

(vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

(vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes, capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;

(viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;

(ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;

(x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e

auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

(xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 17 de Dezembro de 2025.

Pela **PREFEITURA**:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Pela **CONTRATADA:**

Edna Aparecida Correa de Lima Coneglian
Presidente

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
RG:
Victória Dutra Medolago
ASSIST. TÉC. ADMINISTRATIVO
CPF 415.006.238-22 - RG 41.041.519-4

2-_____
Nome:
RG:
Danithyeli Mayara Mucci
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CPF 423.912.338-09
RG 48.916.400-6